



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## **POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS E CONTROLES INTERNOS**

### **CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º A Política de Gestão de Riscos e Controles Internos da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO) tem por finalidade estabelecer princípios, objetivos, diretrizes, competências e responsabilidades a serem observados para a efetivação da Gestão de Riscos, em apoio às atividades e procedimentos da Universidade e em consonância à Instrução Normativa Conjunta do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e da Controladoria-Geral da União nº 1, de 10 de maio de 2016.

Art. 2º A Gestão de Riscos é um processo institucional contínuo e interativo, que consiste no desenvolvimento de um conjunto de ações destinadas a identificar, analisar, avaliar, priorizar, tratar e monitorar riscos positivos ou negativos, capazes de afetar os objetivos, as iniciativas e as ações voltadas para o cumprimento da missão institucional, nos diferentes níveis organizacionais da Instituição.

Art. 3º Os Controles Internos são mecanismos de defesa, que devem ser implementados e aperfeiçoados para reduzir a probabilidade de ocorrência e/ou minimizar o impacto de possíveis riscos que possam dificultar o alcance dos objetivos institucionais.

### **CAPÍTULO II DOS CONCEITOS DE GESTÃO DE RISCOS**

Art. 4º Para fins da aplicação da Política de Gestão de Riscos e Controles Internos da UNIRIO, adotam-se os conceitos descritos no Apêndice A deste documento.

### **CAPÍTULO III DOS PRINCÍPIOS DE GESTÃO DE RISCOS**

Art. 5º A Gestão de Riscos deve estar alinhada com os Princípios Institucionais expressos no art. 3º do Estatuto da Universidade, sendo regida pelos seguintes princípios específicos:

- I. subordinação ao interesse público, com a atuação da Gestão de Riscos de forma dinâmica, sistemática, transparente, estruturada e como parte integrante dos processos organizacionais;
- II. estabelecimento de níveis adequados de exposição a riscos;
- III. definição de procedimentos de controle interno proporcionais ao risco, observada a relação custo-benefício, e destinados a agregar valor à Universidade;



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- IV. utilização de mapeamento de riscos para subsidiar a tomada de decisão e a elaboração de planejamento estratégico institucional;
- V. utilização da Gestão de Riscos para apoio à melhoria contínua dos processos organizacionais;
- VI. transversalidade e integridade nos processos organizacionais;
- VII. integração de tecnologia, processos e pessoas, de forma a garantir a qualidade e a transparência das informações.

### **CAPÍTULO IV DOS OBJETIVOS DE GESTÃO DE RISCOS**

Art. 6º A Gestão de Riscos deve guardar relação com os Objetivos Institucionais expressos no art. 4º do Estatuto da Universidade, sendo regida pelos seguintes objetivos específicos:

- I. fortalecer as decisões em resposta aos riscos, assegurando que os responsáveis pela tomada de decisão, em todos os níveis de gestão, tenham acesso tempestivo a informações suficientes quanto aos riscos aos quais está exposta a Universidade, inclusive para determinar questões relativas à delegação, se for o caso;
- II. aumentar a probabilidade de alcance dos objetivos da Universidade, reduzindo os riscos a níveis aceitáveis e evitando surpresas e prejuízos operacionais;
- III. agregar valor à Instituição por meio da melhoria dos processos de tomada de decisão, baseada no tratamento adequado dos riscos e impactos negativos decorrentes de sua materialização;
- IV. alinhar a tolerância a riscos com a estratégia adotada.

### **CAPÍTULO V DAS DIRETRIZES DE GESTÃO DE RISCOS**

Art. 7º A Gestão de Riscos deve manter alinhamento com os referenciais e o planejamento estratégico definidos no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI).

Parágrafo único. Para o alinhamento ao PDI, a Gestão de Riscos deve ser integrada aos processos estratégico, tático e operacional, à gestão e à cultura organizacional da UNIRIO.

Art. 8º A Gestão de Riscos deve promover a melhoria dos processos de tomada de decisão, com o objetivo de assegurar o acesso tempestivo a informações quanto aos riscos aos quais a UNIRIO está exposta.

Art. 9º Como principal instrumento para orientar a implementação e a operacionalização da Gestão de Riscos na Universidade, deve ser elaborado um Plano de Governança, Gestão de Riscos e Controles Internos (PGERCI).



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

§ 1º O PGERCI deve abranger a vinculação da Gestão de Riscos ao planejamento estratégico; a descrição da metodologia e das ferramentas utilizadas; o mapeamento de riscos, com a identificação, a classificação, a avaliação e o tratamento de riscos; o Plano de Respostas aos Riscos; as diretrizes para a implementação e para o acompanhamento do Plano; a periodicidade e a forma de monitoramento e de revisão do Plano.

§ 2º As metodologias e ferramentas a serem implementadas para apoiar a Gestão de Riscos devem ser definidas e detalhadas no PGERCI.

Art. 10. Integram a estrutura de Gestão de Riscos da UNIRIO:

- I. Comitê Permanente de Governança, Gestão de Riscos e Controles Internos (CPEGECI), como instância superior, atuando em nível estratégico, com caráter consultivo e deliberativo, sendo propulsor da cultura de Gestão de Riscos na Universidade;
- II. gestores de Riscos, responsáveis pelo gerenciamento de riscos associados à sua Unidade Organizacional;
- III. Pró-Reitoria de Planejamento (PROPLAN), por meio de sua Coordenadoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional (COPLADI/PROPLAN), atuando no suporte técnico e no monitoramento dos riscos mapeados;
- IV. Auditoria Interna, como terceira linha de defesa, avaliando, de forma independente e objetiva, o processo de gestão de riscos da Universidade e a operacionalização e a supervisão dos controles internos da gestão.

§ 1º A composição e o Regulamento Interno do CPEGECI serão definidos em normativa interna específica.

§ 2º A cada gestão, um assessor especial de Controle Interno será designado pelo Senhor Reitor, com vistas a apoiar o CPEGECI no desenvolvimento de suas atividades, na melhoria e no aprimoramento do gerenciamento de riscos.

§ 3º Os gestores de Riscos deverão ser apontados no PGERCI durante a sua elaboração.

Art. 11. A Gestão de Riscos deve ser conduzida de forma integrada, aplicada pela Administração Central, com o comprometimento dos dirigentes das Unidades Organizacionais e com a conscientização e o apoio dos servidores e dos colaboradores, devendo ser incorporada às práticas, às atividades e aos processos organizacionais da Universidade.

§ 1º Os dirigentes das Unidades Organizacionais devem incluir, no planejamento tático e operacional de suas Unidades e Subunidades, aspectos referentes à Gestão de Riscos, além de assegurar que os procedimentos efetivos de controles internos façam parte de suas práticas de gerenciamento de riscos.



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

§ 2º O gerenciamento de riscos deverá ser implementado de forma gradual em todos os níveis de gestão da UNIRIO.

Art. 12. O mapeamento dos riscos, compreendendo as etapas de identificação, avaliação e tratamento dos riscos, deverá ser contínuo, integrando-se aos processos gerenciais de cada Unidade Organizacional.

§ 1º Para o mapeamento dos riscos, deve-se seguir, no mínimo, as seguintes tipologias:

- I. riscos operacionais: eventos que podem comprometer as atividades da Universidade, normalmente associados a falhas, deficiências ou inadequação de processos internos, pessoas, infraestrutura e sistemas;
- II. riscos de imagem ou reputação da Instituição: eventos que podem comprometer a confiança da sociedade em relação à capacidade da Universidade em cumprir sua missão;
- III. riscos legais: eventos derivados de alterações legislativas ou normativas que podem comprometer as atividades da Universidade;
- IV. riscos financeiros ou orçamentários: eventos que podem comprometer a capacidade da Universidade de contar com os recursos orçamentários e financeiros necessários à realização de suas atividades ou eventos que possam comprometer a própria execução orçamentária, como atrasos no cronograma de licitações;
- V. riscos de comunicação e informação: eventos que podem comprometer a capacidade de gerar informações apropriadas, tempestivas, atuais, precisas e acessíveis ou prejudicar a identificação, a coleta, o armazenamento e a comunicação de informações;
- VI. riscos ambientais: eventos que podem causar impacto ambiental, provocando alterações das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, e são causados por qualquer forma de matéria ou energia resultante das atividades humanas que, direta ou indiretamente, afetam a saúde, a segurança e o bem-estar da população, as atividades sociais e econômicas, a biota, as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente e a qualidade dos recursos ambientais;
- VII. riscos tecnológicos: representados por ameaças ou oportunidades relacionadas a *hardware* e a *software*, podendo alavancar ou sobrestar a estratégia e estar também associados a erros ou fraudes, internas ou externas, na captura, registro, monitoramento e auditoria das informações;
- VIII. riscos de integridade: riscos associados a eventos que podem afetar a probidade da gestão dos recursos públicos e das atividades da Universidade, causados pela falta de honestidade e desvios éticos.

§ 2º No PGERCI, podem ser incluídas novas tipologias de riscos, conforme o cenário institucional.



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

§ 3º O mapeamento dos riscos deve considerar as mudanças internas e externas que resultem na exposição a novos riscos, bem como na necessidade de adoção de novos controles internos.

§ 4º Cada evento de risco mapeado deve estar associado a um agente responsável, formalmente identificado no PGERCI como gestor de Riscos, conforme a competência institucional da Unidade Administrativa ou Acadêmica a que se vincula.

§ 5º O gestor de Riscos deve ser o gestor com alçada suficiente para orientar e acompanhar as ações de mapeamento, avaliação e mitigação do risco.

Art. 13. O acompanhamento dos riscos, conduzido pelo gestor de Riscos de cada Unidade, deve ser objeto de análise, ao menos semestralmente, pelo CPEGECI.

Art. 14. O monitoramento dos riscos, coordenado pela COPLADI/PROPLAN, deve ser realizado anualmente, resultando na produção de um Relatório de Monitoramento Anual de Riscos, que avaliará a operacionalização e apontará o desempenho da Gestão de Riscos de cada Unidade e da Universidade.

§ 1º O Relatório de Monitoramento Anual de Riscos deve conter o apontamento dos eventos de riscos que se efetivaram; a identificação de novos riscos mapeados pelos gestores de Riscos; a descrição dos controles criados ou aperfeiçoados no período; os resultados das ações implementadas; os indicadores de desempenho; uma análise crítica do gerenciamento de riscos; as prioridades da gestão de riscos para o próximo exercício; além de outros itens, por deliberação do CPEGECI.

§ 2º Como resultado do Monitoramento Anual de Riscos, o PGERCI poderá ser revisado, conforme deliberação do CPEGECI.

Art. 15. A UNIRIO deverá contemplar, em seu Plano de Desenvolvimento de Pessoas/Plano de Capacitação Anual, ações voltadas para o desenvolvimento contínuo dos agentes públicos em Gestão de Riscos.

## **CAPÍTULO VI DOS CONTROLES INTERNOS**

Art. 16. Os controles internos, com vistas à eficácia da execução da Política de Gestão de Riscos e Controles Internos, devem ser definidos e detalhados no PGERCI.

Parágrafo único. O dirigente máximo da UNIRIO deve assegurar que procedimentos efetivos de implementação de controles internos da gestão façam parte das práticas de gerenciamento de riscos da Universidade.



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Art. 17. Os controles internos devem ser operados por todos os responsáveis pela condução de processos, atividades e tarefas, no âmbito das funções finalísticas, de governança e de suporte da cadeia de valor da Universidade.

Art. 18. Os controles internos da gestão tratados neste Capítulo não devem ser confundidos com as atividades do Sistema de Controle Interno, relacionadas no art. 74 da Constituição Federal de 1988, nem com as atribuições da Auditoria Interna.

### **CAPÍTULO VII DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES**

Art. 19. São responsabilidades das instâncias de Gestão de Riscos:

#### I. Administração Superior:

- a) institucionalizar estruturas adequadas de Gestão de Riscos;
- b) garantir a continuidade e o aperfeiçoamento da Política de Gestão de Riscos e Controles Internos;
- c) promover e assegurar a capacitação dos gestores de Riscos com vistas à efetividade da Gestão de Riscos na Universidade:

Parágrafo Único. o dirigente máximo da UNIRIO é o principal responsável pelo estabelecimento da estratégia da Universidade e da estrutura de gerenciamento de riscos, incluindo o estabelecimento, a manutenção, o monitoramento e o aperfeiçoamento dos controles internos da gestão;

#### II. CPEGECI:

- a) definir e revisar a política de governança, Gestão de Riscos, controles internos da gestão no âmbito da UNIRIO;
- b) promover práticas e princípios de conduta e padrões de comportamentos compatíveis com a política de governança, Gestão de Riscos, controles internos;
- c) institucionalizar estruturas adequadas de governança, Gestão de Riscos e controles internos;
- d) promover o desenvolvimento contínuo dos agentes públicos e incentivar a adoção de boas práticas de governança, de Gestão de Riscos e de controles internos;
- e) garantir a aderência às regulamentações, leis, códigos, normas e padrões, com vistas à condução das políticas e à prestação de serviços de interesse público;
- f) promover a integração dos agentes responsáveis pela governança, pela Gestão de Riscos e pelos controles internos;
- g) promover a adoção de práticas que institucionalizem a responsabilidade dos agentes públicos na prestação de contas, na transparência e na efetividade das informações;
- h) aprovar política, diretrizes, metodologias e mecanismos para comunicação e



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- institucionalização da Gestão de Riscos e dos controles internos;
- i) supervisionar o mapeamento e avaliação dos riscos-chave que podem comprometer a prestação de serviços de interesse público;
- j) supervisionar a institucionalização da Gestão de Riscos e dos controles internos, oferecendo suporte necessário para sua efetiva implementação na Universidade;
- k) estabelecer limites de exposição a riscos globais da UNIRIO, bem como, os limites de alçada no nível de Unidade Acadêmica ou Administrativa;
- l) aprovar e supervisionar método de priorização de temas e macroprocessos para gerenciamento de riscos e implementação dos controles internos da gestão;
- m) emitir recomendação para o aprimoramento da governança, da Gestão de Riscos e dos controles internos;
- n) aprovar a minuta do PGERCI e demais instrumentos que regulem as práticas organizacionais e que contribuem para a implementação dos princípios e das diretrizes estabelecidas na Política de Gestão de Riscos, submetendo-a ao Conselho Universitário (CONSUNI);
- o) monitorar a implementação das recomendações e orientações deliberadas pelo Comitê;

### III. Gestores de Riscos:

- a) assegurar que o risco seja gerenciado de acordo com a Política de Gestão de Riscos da Universidade;
- b) monitorar o risco ao longo do tempo, de modo a garantir que as respostas adotadas resultem na manutenção do risco em níveis adequados, de acordo com a Política de Gestão de Riscos e Controles Internos e conforme definido pelo PGERCI;
- c) garantir que as informações adequadas sobre o risco estejam disponíveis em todos os níveis da Universidade;
- d) garantir a execução das medidas de tratamento de riscos e controles internos definidos no PGERCI;
- e) responder ao monitoramento do PGERCI para a elaboração de relatórios de desempenho;
- f) notificar à presidência do CPEGECI questões excepcionais que envolvam a Gestão de Riscos;
- g) buscar capacitar-se quanto à Gestão de Riscos, de forma a aplicar esse conhecimento nas suas responsabilidades;

### IV. COPLADI/PROPLAN:

- a) assegurar a integração/vinculação do PGERCI ao planejamento estratégico institucional e aos demais documentos do marco regulatório da Universidade;
- b) coordenar a elaboração do PGERCI em consonância com a Política de Gestão de Riscos e Controles Internos e submetê-lo ao CONSUNI, conforme deliberação do CPEGECI;
- c) oferecer suporte técnico ao CPEGECI para as definições e as revisões da Política de Gestão de Riscos e Controles Internos e do PGERCI;



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- d) planejar e propor a metodologia e as ferramentas de trabalho mais eficazes para a elaboração, o acompanhamento, o monitoramento e a revisão do PGERCI;
- e) monitorar a evolução dos níveis de riscos, a efetividade das medidas de controle interno implementadas e o desempenho da Gestão de Riscos, com a elaboração de um Relatório de Monitoramento Anual de Riscos;

### V. Auditoria Interna:

- a) alinhar o planejamento das suas atividades com os riscos identificados pela gestão;
- b) realizar, de forma independente e objetiva, trabalhos de avaliação, consultoria e assessoramento sobre os temas pertinentes à governança, Gestão de Riscos e integridade;
- c) avaliar, por meio de uma abordagem sistemática e disciplinada, a operacionalização e a eficácia do processo de gerenciamento de riscos, dos controles internos da gestão e da governança, de forma periódica, com base no seu planejamento anual;
- d) oferecer opinião sobre a adequação e a efetividade dos controles internos da UNIRIO e sobre a Gestão de Riscos dos processos e das áreas abrangidas no escopo dos trabalhos realizados na Unidade;

Parágrafo Único. Não são atividades atribuíveis à Auditoria Interna, sem prejuízo de outras que ofereçam riscos à sua independência e objetividade:

1. estabelecer o apetite a risco ou risco aceitável;
2. tomar decisões sobre as respostas aos riscos;
3. implantar as respostas aos riscos em nome da Administração;
4. responsabilizar-se pelo gerenciamento de riscos;

### VI. dirigentes de Unidades e Subunidades Organizacionais:

- a) aplicar as diretrizes da Política de Gestão de Riscos e Controles Internos e do PGERCI e estimular a cultura de Gestão de Riscos em sua área de atuação;
- b) reportar aos gestores de Riscos as possíveis mudanças institucionais significativas que possam comprometer o gerenciamento de riscos em suas atividades;
- c) responder às requisições dos gestores de Riscos e do CPEGECI.

## **CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 20. O CPEGECI será responsável pela revisão da Política de Gestão de Riscos e Controles Internos da UNIRIO, que deverá ocorrer durante a elaboração de novo PGERCI ou quando o Comitê considerar pertinente.

Art. 21. Os casos omissos serão analisados pelo CPEGECI, observadas as normas legais pertinentes.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

TTDD:



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### APÊNDICE A DA POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS E CONTROLES INTERNOS

#### CONCEITOS RELACIONADOS A GESTÃO DE RISCOS

- **Apetite a risco:** nível de risco que uma organização está disposta a aceitar;
- **Auditoria Interna:** as auditorias internas, no âmbito da Administração Pública, se constituem na terceira linha ou camada de defesa das organizações, uma vez que são responsáveis por proceder à avaliação da operacionalização dos controles internos da gestão (primeira linha ou camada de defesa: executada por todos os níveis de gestão dentro da organização) e da supervisão dos controles internos (segunda linha ou camada de defesa: executada por instâncias específicas, como comitês de risco e controles internos). Compete às auditorias internas oferecer avaliações e assessoramento às organizações públicas, destinadas ao aprimoramento dos controles internos, de forma que controles mais eficientes e eficazes mitiguem os principais riscos para que os órgãos e entidades não alcancem seus objetivos;
- **Controles internos da gestão:** conjunto de regras, procedimentos, diretrizes, protocolos, rotinas de sistemas informatizados, conferências e trâmites de documentos e informações, entre outros, operacionalizados de forma integrada pela direção e pelo corpo de servidores das organizações, destinados a enfrentar os riscos e fornecer segurança razoável de modo que, na consecução da missão da entidade, sejam alcançados os objetivos institucionais definidos no Estatuto;
- **Gerenciamento de riscos:** processo para identificar, avaliar, administrar e controlar potenciais eventos ou situações, para fornecer razoável certeza quanto ao alcance dos objetivos da organização;
- **Identificação de riscos:** processo de busca, reconhecimento e descrição de riscos, que envolve a identificação de suas fontes, causas e consequências potenciais, podendo envolver dados históricos, análises teóricas, opiniões de pessoas informadas e de especialistas, e as necessidades das partes interessadas;
- **Impacto:** efeito resultante da ocorrência do evento;
- **Incerteza:** incapacidade de saber com antecedência a real probabilidade ou impacto de eventos futuros;
- **Mensuração de risco:** significa estimar a importância de um risco e calcular a probabilidade e o impacto de sua ocorrência;



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- Monitoramento: verificação, supervisão, observação crítica ou identificação da situação, executadas de forma contínua, a fim de identificar mudanças no nível de desempenho requerido ou esperado. O Monitoramento pode ser aplicado a riscos, a controles, à estrutura de Gestão de Riscos e ao processo de Gestão de Riscos;
- Probabilidade: possibilidade de ocorrência de um evento;
- Resposta a risco: qualquer ação adotada para lidar com o risco, podendo consistir em aceitar, transferir ou compartilhar, mitigar ou evitar;
- Risco: possibilidade de ocorrência de um evento que venha a ter impacto no cumprimento dos objetivos. O risco é medido em termos de impacto e de probabilidade.